



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 3238 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) MONITORES PARA A CASA DE PASSAGEM NÉLIO STEIGLEDER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 03 (três) monitores, para prestar atendimento na Casa de Passagem Nélio Steigleder, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único - O prazo de contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado pelo mesmo período se persistir a emergencialidade.


Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Parágrafo Único - O impacto orçamentário – financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 23 de janeiro de 2014.

A. DOSANTOS
Artur dos Santos,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Haroldo Naatz de Souza,
Secretaria de Infraestrutura e Administração.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS